



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS ALCÂNTARA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

PROCESSO SELETIVO PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL -
AUXÍLIO MORADIA

APROVADO PELA RESOLUÇÃO N.º 021/2011 DO CONSELHO SUPERIOR/IFMA

EDITAL N.º 04/2014

A Diretoria Geral do Campus Alcântara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 021/2011, de 11 de abril de 2011, torna público os procedimentos e normas referentes à Seleção para a Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia deste Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 Somente será confirmada a inscrição, após a entrega de toda a documentação solicitada no Anexo I, seguida de uma análise dos documentos apresentados;

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Educando do IFMA/ Campus Alcântara, a qual encaminhará ao setor

competente deste Campus as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução.

2. DA VALIDADE

2.1 DO SELETIVO

O seletivo tem como público-alvo os discentes regularmente matriculados no IFMA/Campus Alcântara cuja **família nuclear** resida fora da sede de Alcântara e que estes discentes residam neste município (Alcântara) em imóvel alugado.

2.2 DA VIGÊNCIA

A vigência da bolsa concedida ao aluno será de **10 (dez) meses**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato que pretende participar do Processo Seletivo para a Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia do IFMA/Campus Alcântara, deverá inscrever-se no local, horário e período abaixo determinados:

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Núcleo de Assistência ao Educando localizado no Núcleo Profissionalizante de Turismo e Hotelaria- Praça da Matriz	01 a 04 de abril de 2014	08:00h às 12:00h 14:30h às 19:00h

3.2 Cada candidato preencherá uma ficha de inscrição, questionário sócio-econômico e deverão entregar no ato da inscrição os documentos listados no Anexo1.

3.2 As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo aos coordenadores desse Processo Seletivo o direito de excluir o candidato cujas informações demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentações incompletas ou rasuradas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita por meio da análise socioeconômica, avaliada a partir da análise documental e, caso haja necessidade realizar-se-á entrevista psicossocial e/ou visita domiciliar.

4.2 Critérios a serem avaliados:

4.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades de sala de aula;

4.2.2 Não exercer atividade remunerada;

4.2.3 Ter família nuclear residindo fora da sede do município onde o Campus/Alcântara está localizado;

4.2.4 Pertencer à família com renda per capita de até um salário mínimo e meio:

4.2.4.1 O IFMA/Campus Alcântara considerará, para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

4.1.5 Não constar em sua vida acadêmica medida disciplinar.

4.2 O preenchimento das vagas será feito obedecendo à ordem crescente da renda per capita familiar;

4.3 Em caso de empate, o candidato selecionado será aquele que estiver inserido nos critérios abaixo:

4.3.2 Vulnerabilidade Social;

4.3.3 Maior número de dependentes na família;

4.3.4 Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

5. DA BOLSA

5.1 O aluno selecionado da Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia do IFMA/Campus Alcântara receberá a bolsa no valor de R\$ 200 (duzentos reais).

5.2 Serão beneficiados **20 (vinte)** alunos para o Projeto de Auxílio Moradia/2014 do IFMA/Campus Alcântara.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
27/04/2014	Publicação do Edital	09h00min	Dependências do Campus Alcântara e site www.ifma.edu.br
01 a 04 de Abril de 2014	Período de Inscrição	08:00 às 12:00h e 14:30 às 19:00h	Sala do Núcleo de Assistência ao Educando localizado no Núcleo Profissionalizante de Turismo e Hotelaria- Praça da Matriz
08/04/2014 a 09/04/2014	Análise Documental	Caso haja entrevista psicossocial, os dias e horários serão divulgados posteriormente.	Sala do Núcleo de Assistência ao Educando localizado no Núcleo Profissionalizante de Turismo e Hotelaria- Praça da Matriz
24/04/2014	Resultado Final	18h:00min	Dependências do Campus Alcântara e site www.ifma.edu.br

7. RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO SELECIONADO JUNTO A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO MORADIA

O aluno selecionado da Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia do IFMA/Campus Alcântara deverá entregar o recibo do pagamento de aluguel mensalmente à Coordenação do Projeto para comprovar que investiu o valor recebido da bolsa exclusivamente para suprir os gastos com moradia.

8. DESLIGAMENTO DÀ POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO MORADIA

O aluno será desligado da Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia nas seguintes situações:

- a) Solicitar o desligamento;
- b) Não apresentar mensalmente o comprovante de utilização do auxílio (recibo do pagamento de aluguel para comprovar que investiu o valor recebido exclusivamente para suprir os gastos com moradia);
- c) Trancar matrícula ou evadir – se da escola;
- d) For encaminhado para estágio remunerado ou conseguir emprego;
- e) Cometer ato indisciplinar;
- f) Atentar contra a integridade física e moral de colegas, servidores, funcionários terceirizados e o público em geral;
- g) Estiver com baixa frequência escolar;
- h) Não cumprir as normas estabelecidas na Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do bolsista no Processo Seletivo para a Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia do IFMA/Campus Alcântara, desde que verificada qualquer falsidade nas Declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;

9.2 A inscrição dos candidatos implicará a aceitação expressa das condições constantes nestas Normas;

9.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Assistência ao Educando e pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino com base no Regularmento do Processo Seletivo para a Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia do IFMA/Campus Alcântara e quando necessário encaminhado à Diretoria Geral do Campus;

9.4 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pelo Núcleo de Assistência ao Educando, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

Alcântara, 26 de Março de 2014.

Gairo Oliveira Garreto
Diretor Geral do IFMA/Campus Alcântara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS ALCÂNTARA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I - Lista de Documentação exigida para a seleção do Auxílio Moradia

1. Xerox da Carteira de Identidade;
 2. Xerox do CPF;
 3. Comprovar que reside de aluguel;
 4. Comprovante de renda familiar (último pagamento):
 - a) Assalariado: xerox do contra-cheque ou da Carteira Profissional;
 - b) Aposentado ou pensionista: xerox do cartão e do extrato;
 - c) Autônomo (comerciante, profissional liberal, etc.): declaração de renda como autônomo (original);
 - d) Trabalho informal (emprego doméstico sem carteira assinada, camelô, vendedor ambulante, “bicos” em geral): declaração de renda informal (original):
- Obs.: No caso de Declaração de Renda Informal ou Declaração de Renda como Autônomo essa deverá ser original e conter o valor do salário do(s) responsável (is), ser assinada pelo declarante e por duas (02) testemunhas com endereço, número de telefone e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado.
5. Comprovante de residência - xerox da última conta de **energia elétrica** recebida no **primeiro semestre de 2014**;
 6. Comprovante de aluguel ou prestação da casa própria (caso a família nuclear tenha uma dessas despesas com habitação);